

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio - SC

Prefeitura Mun. de Torres

Data 28/12/2022

PROTOCOLO

Sector - Nº 19195

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MUNICÍPIO DE TORRES - RS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 457/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16559 - B/2022

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Rua Alberto Santos, nº 201, Bairro Centro, CEP: 88960-000, Sombrio - SC, CEP: 88960-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.574.258/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal que esta subscreve, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **SPARTA LOGÍSTICA LTDA**, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - DAS CONTRARRAZÕES

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, devendo ser MANTIDA A DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA que julgou vencedora a empresa ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vejamos.

Nobre julgador, alega a empresa recorrente que os documentos anexados via sistema eletrônico pela empresa recorrida, não seguem as exigências do Edital, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE à qualificação técnica. Vejamos:

O edital previu claramente que:

[...]

- d.2)** Certidão da empresa no Registro na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul; d.3) Certidão de Registro na entidade competente CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica - ART (s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame; - O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s); - A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e, Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

(CAU), se nela constar o nome do profissional.

d.3) Certidão de Registro na entidade competente **CREA/CAU**, do responsável **técnico da empresa licitante**, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CAU**), detentor (es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame; - O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CREA/CAU** deverá (ão) constar na(s)

Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);- A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional.

Nobre julgador, conforme se extrai dos itens acima, a empresa recorrida cumpriu rigorosamente os ditames licitatórios, uma vez que, a certidão junto ao CREA/SC do Responsável Técnico (anexo 01) encontra-se em dia e emitido em data anterior ao do presente certame, bem como a certidão junto ao CREA/RS da empresa (anexo 02) vejamos:

Anexo 01:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: **TIAGO MONSANI MENDES**

Registro no CREA-SC: 089212-4

Registro Nacional: 2506332812

Data do Registro: 23/07/2008

- 2. Formações

Data: 07/03/2008

Título: Tecnólogo em Eletromecânica

Instituição de Ensino: Universidade do Extremo Sul Catarinense

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

artigos 3 e 4 da resolução 313/86, do confea.

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 13/12/2022 14:34:38 válida até 13/01/2023.

Anexo 02:

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1982579**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: **09.574.258/0001-76**

Nº de registro no Crea-RS: **196755**

Registrada desde: **10/05/2013**

Registrada para:

NA ÁREA DA MECÂNICA PARA: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, PASSARELAS, ARQUIBANCADAS E PIRÂMIDES, CHAPAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R ALBERTO SANTOS, 201 - CENTRO**

**Sombrio-SC
88960-000**

Capital Social: **R\$ 200.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) TIAGO MONSANI MENDES

Título: **Tecnólogo em Eletromecânica**

Visto nº: **SC892124**

Data do Visto: **01/08/2008**

Responsável Técnico pela empresa desde **10/05/2013**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 313/86 ART. 3º E 4º

Certificamos que ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Página **1** de **2**

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 13/12/2022 e reimpressa em 13/12/2022

Fim da certidão nº 1982579

Referido processo licitatório, diferente das alegações do Recorrente, **não exige** do Responsável Técnico Certidão do Crea/RS, tampouco, visto da referida entidade, é o que se extrai do item acima transcrito.

Ocorre que, para surpresa da Recorrente, equivocadamente foi anexado Certidão do Responsável Técnico CREA/SC vencida assim como a Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA/RS, entretanto constam as mesmas certidões válidas na data da abertura do referido certame (documentos em anexo).

Ora, no presente caso, há de se levar em consideração que referidas certidões apresentam-se dentro do prazo de validade na data do certame, pois conforme anexas certidões, a CERTIDÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CREA/SC foi emitida na data de 13/12/2022 com validade até 13/01/2023 e a CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA DO CREA/RS, foi emitida na data de 13/12/2022 com validade até 31/03/2023.

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

VEJA-SE, CONFORME ANEXAS CERTIDÕES NA DATA DA ABERTURA DO PRESENTE CERTAME, A RECORRENTE, ASSIM COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO POSSUEM REGISTRO NO CREA/SC E CERTIDÕES VÁLIDAS BEM COMO A DA EMPRESA NO CREA/RS.

Ou seja, tais irregularidades apontadas pela Recorrente, são perfeitamente sanáveis.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de um inequívoco, devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

II - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

No presente acaso, por mera falha na documentação, uma vez que, por um equívoco, a recorrida apresentou a certidão do CREA/SC, do Responsável Técnico e a certidão do CREA/RS da empresa vencidas, no entanto, referidas certidões encontram-se válidas na data da abertura do presente pregão, evidenciando que a empresa e seu responsável técnico possuem **CERTIDÃO VÁLIDA NA DATA DO CERTAME, perante o CREA.**

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por mera formalidade, passível de correção, sem prejuízo ao certame, muito menos ao erário, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 040.716/2021-0

Natureza: Representação

Entidade: Comando da 12ª Região Militar

Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Manaus Aerotaxi Participações Ltda. (CNPJ 02.324.940/0001-61).

Representação legal: Marcos Fernandes Pacheco (4989/OAB-AM), representando Manaus Aerotaxi Participações Ltda.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELO 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM). CONSTATAÇÃO DE CLÁUSULA RESTRITIVA NO EDITAL, **EXCESSO DE FORMALIDADE E INABILITAÇÃO IRREGULAR DE LICITANTES.** ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIA. RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PAR AFASTAR AS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A ANULAÇÃO DE ATOS DO PREGOEIRO E DOS DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES DIRETAMENTE DEPENDENTES DAS INABILITAÇÕES. RETORNO DO PROCESSAMENTO AO ESTÁGIO EM QUE O CERTAME SE ENCONTRAVA E AFERIÇÃO DA POSSIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO. MANTENÇÃO EXCEPCIONAL, DOS FEITOS DO CONTRATO ATÉ QUE NOVA CONTRATATAÇÃO SEJA REALIZADA. EM CASO DE ANULAÇÃO DO

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

CERTAME, REALIZAÇÃO, DE FORMA EXCEPCIONAL, DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DO SERVIÇO. CIÊNCIA.

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC 041.972/2021-0 [Apenso: TC 042.751/2021-7]

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Representantes: Palmilhado Boots Indústria e Comércio Ltda. (02.246.382/0001-63); Safetline Equipamentos de Segurança Ltda. (45.750.411/0001-32)

Interessados: Foot Comercial Ltda. (11.397.879/0001-73); Primax Distribuidora Ltda. (18.534.798/0001-17)

Representação legal: Mauricio Garcia PallaresZockun (156594/OAB-SP), representando Primax Distribuidora Ltda.; Mauricio Garcia PallaresZockun (156594/OAB-SP), representando Foot. Comercial Ltda.; Hugo Reis Dias (154656/OAB-MG), representando Palmilhado Boots Indústria e Comércio Ltda.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS. **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEM OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS MEDIANTE DILIGÊNCIA**. OITIVA. ANÁLISE. FALHAS NA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS. INDÍCIOS DE SUPERESTIMATIVA DE PREÇOS E POTENCIAL SOBREPREGÃO. COMHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. NOVA OITIVA. ACOLHIMENTO PARCIAL. AFASTAMENTO DAS SUPOSTAS FALHAS METODOLÓGICAS NA PESQUISA DE PREÇOS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE COM BASE EM FORMALISMO RIGOROSO RESULTANDO EM CONTRATAÇÕES DESVANTAJOSAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES SANEADORAS. ARQUIVAMENTO.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018, #53187221)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

"Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade." (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74)

ORA POR SIMPLES DILIGÊNCIA, A EMPRESA RECORRENTE PODERÁ SANAR TAL IRREGULARIDADE APONTADA PELA RECORRENTE, JÁ QUE POSSUI NA DATA DA LICITAÇÃO REFERIDA CERTIDÃO VÁLIDA (DOCUMENTO EM ANEXO).

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

Portanto, considerando que a empresa atende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento da presente CONTRARRAZÃO com a sua imediata HABILITAÇÃO.

III - DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo a Administração Pública Municipal, tampouco aos demais concorrentes, já que conforme anexa certidão, esta encontra-se emitida e válida em data anterior a abertura do presente certame,

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apenas a título de colaboração perante esta Administração Municipal, em caso de restar inabilitada a Recorrida pelos fundamentos do recurso, o que não se espera, RECOMENDA-SE, uma análise mais aprofundada nos documentos da recorrente, em especial no que se refere à qualificação técnica, uma vez que, conforme se extrai de seus documentos, esta apresentou certidão da pessoa jurídica do CREA/RS, com **atividade diversa daquela exigida no referido certame**, o que pode levar a sua inabilitação, vejamos:

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1978124**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **SPARTA LOGISTICA LTDA**

CNPJ: **41.847.108/0001-00**

Nº de registro no Crea-RS: **252944**

Registrada desde: **08/12/2021**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; OBRAS DE ALVENARIA.

Observações:

NADA CONSTA.

Ainda, importante citar que a Recorrente, igualmente descumpriu o prazo para apresentar proposta atualizada no prazo de 24 horas, conforme determinação no referido Edital, vejamos:

4.2.14. A licitante, após declarada vencedora e habilitada, DEVERA ANEXAR em até 24 h a proposta de Preços, ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente e acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do ITEM na conformidade do último lance ofertado.

Após a fase de lances, a pregoeira informou, via mensagens do Processo no Portal BLL:

Senhor licitante agradecemos a participação. Daremos início a fase de habilitação. Retomaremos a fase de Manifestação de recurso às 15/12/2022 16:09:35 17hs 00min do dia 16/12/2022. Empresa vencedora favor anexar a proposta atualizada na Plataforma BLL, em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, conforme solicitado em Edital. Não se faz necessário envio dos documentos de habilitação via correios/transportadora.

Diante do exposto, entendem-se e fica claro que o horário limite para envio da proposta final ajustada ao lance acompanhada da planilha de custos seria 16/12/2022 até as 16:09:35.

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

Ocorre que a empresa SPARTA iniciou anexando em documentos complementares as 17/12/2022 as 14:43:35, data posterior ao limite estipulado.

17/12/2022 14:43:35 O participante SPARTA LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 4a8252b16644479c997d50661d9be0e1.pdf aos documentos complementares.

Ainda, a título de colaboração insta informar, que a Recorrente não cumpriu integralmente o item "d.6", uma vez que apresentou declaração sem a assinatura do Responsável Legal. Vejamos o disposto no Edital:

d.6) Declaração firmada pelo **representante da empresa e pelo responsável técnico(contador/técnico contábil)**, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A apresentação desta Declaração é obrigatória para as empresas que desejam se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/2006:**

SPARTA LOGISTICA LTDA
CNPJ 41.847.108/0001-00 IE 261061321
RUA DR POLIDORO SANTIAGO, Nº 310 –
CENTRO, COCAL DO SUL/SC – CEP 88845-000

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO JOSE COLONETTI, brasileiro, portador do CPF 246.352.869-91, inscrito no CRC sob nº SC-011.525/O-2, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa **SPARTA LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.847.108/0001-00, com sede na Rua DR. Polidoro Santiago, nº 310 – Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88845-000, é Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

ANTONIO JOSE
COLONETTI:24635286991

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE
COLONETTI:24635286991
Dados: 2022.12.14 16:30:39 -03'00'

ANTONIO JOSÉ COLONETTI

Técnico Contabilidade

CPF 246.352.869-91

CRC: SC-011.525/O-2

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

End.: Rua Alberto Santos, nº 201, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio – SC

Assim, sendo a Recorrida tratada com rigor extremo, quanto ao objeto da presente contraminuta, à de se dar, o mesmo tratamento a Recorrente.

V – DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, **REQUER**, o recebimento da presente contrarrazão, em **seu efeito suspensivo**:

Ao final, julgar totalmente **improcedente recurso interposto em face da Recorrida**, para fins de manter **HABILITAÇÃO da empresa Recorrida ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sombrio – SC, 26 de Dezembro de 2022.

**ROSSITA
PAULA
AMORIM:7650
6851953**

ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.574.258/0001-76

Rossita Paula Amorim

RG: 2.880.850 SESP/SC

CPF: 765.068.519-53

Representante Legal

Assinado digitalmente por ROSSITA
PAULA AMORIM:76506851953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=15364636000190, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
ROSSITA PAULA AMORIM:76506851953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.26 15:43:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Telefone: (48) 99804-0099

Email: atracaoeventos@yahoo.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1982579**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: **09.574.258/0001-76**

Nº de registro no Crea-RS: **196755**

Registrada desde: **10/05/2013**

Registrada para:

NA ÁREA DA MECÂNICA PARA: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, PASSARELAS, ARQUIBANCADAS E PIRÂMIDES, CHAPAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R ALBERTO SANTOS, 201 - CENTRO**

**Sombrio-SC
88960-000**

Capital Social: R\$ **200.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) TIAGO MONSANI MENDES

Título: **Tecnólogo em Eletromecânica**

Visto nº: **SC892124**

Data do Visto: **01/08/2008**

Responsável Técnico pela empresa desde **10/05/2013**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 313/86 ART. 3º E 4º

Certificamos que **ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.....

Página **1** de **2**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 13/12/2022 e reimpressa em 13/12/2022

Fim da certidão nº 1982579



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: TIAGO MONSANI MENDES

Registro no CREA-SC: 089212-4

Registro Nacional: 2506332812

Data do Registro: 23/07/2008

2. Formações

Data: 07/03/2008

Título: Tecnólogo em Eletromecânica

Instituição de Ensino: Universidade do Extremo Sul Catarinense

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigos 3 e 4 da resolução 313/86, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 13/12/2022 14:34:38 válida até 13/01/2023.



